

RESOLUÇÃO DPG Nº 109, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o índice de reajuste do auxílio-saúde para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.781/2018, que regulamentam o reajuste do auxílio-saúde para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de março/2022 e fevereiro/2023, no percentual de 5,6% (à data-base adotada para a assistência à saúde, março/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o valor do auxílio à inflação, a fim de evitar a depreciação do benefício de custos com a saúde, conforme estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro no Protocolo nº 20.313.460-6;

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-saúde em 5,6%, a partir da data-base de 1º de março de 2023, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de março de 2022 e fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao109Reajusteauxiliossaude20.313.4606.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 11/04/2023 11:48.

Inserido ao protocolo **20.313.460-6** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 11/04/2023 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4646c4859e2707b22430f4a46100363d.